PORTARIA NORMATIVA N° 002, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Institui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima - CAU/RR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 e do Regimento Interno do CAU-RR, aprovado pelo Plenário do CAU/RR.

Considerando a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e dá outras providências;

Considerando a Resolução n° 228, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta o acesso a informações produzidas no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima (CAU/RR), o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), subordinado diretamente à Gerencia Geral do CAU/RR, com as atribuições previstas no art. 3° da Resolução n° 228, de 25 de novembro de 2022.

Art. 2° A classificação de informações sigilosas no grau de reservadas fica delegada à Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no CAU/RR, assim designada em ato próprio do CAU/RR.

Art. 3° A Gerência-Geral fica designada como unidade gestora do Portal da Transparência do CAU/RR, nos termos do art. 31, inciso III da Resolução n° 228, de 25 de novembro de 2022.

Art. 4° Ficam revogadas as demais portarias do âmbito do CAU/RR sobre o tema;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caubr.gov.br, com efeitos contados a partir 1° de março de 2023.

Art. 5° Ficam designados como responsável técnico pela manutenção do portal da transparência no âmbito do respectivo Conselho o SECRETÁRIO GERAL E A ASSESSORA DE COMISSÕES E PLENÁRIA.

Boa Vista, 23 de junho de 2023.

GRACIETE GUERRA DA COSTA
Vice-Presidente do CAU/RR